

Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações

Conexas

NKT Cables Portugal, S.A.

Número:	<Document ID>	Relevante para:	Todos os funcionários da NKT Portugal	Preparado por:	Mafalda Pavia
Revisão:	Second issuance	Idioma:	Português	Aprovado por:	Conselho de Administração
Estado:	Final	Proprietário:	Compliance, NKT	Data de aprovação:	01.02.2025
Nível de segurança:	NKT Interno	Operador:	Corporate Affairs, NKT	Entrada em vigor:	13.02.2025

Índice

1. Introdução	3
2. Objeto	3
3. Missão e valores da NKT Portugal	4
4. Âmbito de aplicação.....	4
5. Legislação de referência.....	5
6. Programa de Cumprimento Normativo	5
6.1 Programa de Cumprimentos Normativo.....	5
6.2 Responsável pelo Cumprimento Normativo.....	6
6.3 Responsável pela Execução	7
7. Identificação, análise e classificação de riscos penais	7
7.1 Identificação de riscos penais	7
7.2 Gestão e avaliação de risco penal	8
8 Disposições Diversas	9
8.1 Programas de Formação.....	9
8.2 Alocação de Recursos.....	9
8.3 Canal de Denúncias	9
8.4 Aprovação e entrada em vigor	10
9 Anexos.....	10
Anexo 1 – Matriz de Risco (em anexo)	11

1. Introdução

Com a publicação em Diário da República do Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro, foi criado o Mecanismo Nacional Anticorrupção e aprovado o Regime Geral da Prevenção da Corrupção (doravante designado por “**RGPC**”).

Com a introdução do RGPC, pretende-se essencialmente a criação de mecanismos de deteção, repressão e sanção de atos de corrupção e infrações conexas.

Nesse sentido, todas entidades abrangidas devem adotar um plano de cumprimento normativo que deverá incluir, pelo menos:

- Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas, (doravante apenas **PPR**);
- Código de Conduta;
- Canal de denúncias; e
- Plano de formação.

Assim, o presente PPR vem cumprir as obrigações previstas pelo artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 109-E/2021, em perfeito alinhamento com a missão da NKT Portugal de prevenir e mitigar todos os riscos de corrupção e infrações conexas na sua atividade.

2. Objeto

Este PPR descreve o modelo de prevenção de crimes definido pela **NKT Cables Portugal, S.A.**, com sede na Avenida 19 de agosto, n.º 126, 4740-209 Esposende, registada na conservatória do Registo Comercial sob o número único de matrícula e de identificação de pessoa coletiva 500272182, com o capital social de € 3.000.000,00 (três milhões de euros) (doravante designada por “**NKT Portugal**”), e faz parte do seu Programa de Cumprimento Normativo, aprovado pelos órgãos de administração da entidade.

A NKT Portugal é uma sociedade comercial constituída sob a forma anónima, que se encontra numa situação de domínio total, sendo o seu capital social detido a 100% pela NKT Cables Group A/S, sociedade constituída e existente ao abrigo das leis da Dinamarca, com sede em Vibeholms Allé 20, DK-2605 Brondby, registada junto da Autoridade Dinamarquesa para as Empresas sob o número CVR 15515872, e número de identificação fiscal português número 980 829 771. Nesse sentido, o Programa de Cumprimento Normativo da NKT Portugal está alinhado com os mecanismos de cumprimento normativo já existentes na NKT Cables Group A/S e em todo o universo de empresas pertencentes ao Grupo NKT (doravante designado por “**NKT**”)

O presente instrumento detalha as atividades e órgãos que intervêm no funcionamento do PPR da NKT Portugal, bem como o seu funcionamento.

Os principais objetivos do PRR são identificar, analisar e classificar os riscos e situações que possam expor a NKT Portugal a atos de corrupção e prevenir a prática de qualquer infração penal, especialmente aquelas que possam atribuir responsabilidade criminal à pessoa coletiva considerando sempre a realidade do setor e as áreas geográficas em que a NKT Portugal atua.

Para efeitos do presente PPR entende-se por corrupção e infrações conexas os crimes de corrupção, recebimento e oferta indevidos de vantagem, peculato, participação económica em negócio, concussão, abuso de poder, prevaricação, tráfico de influência, branqueamento ou

fraude na obtenção ou desvio de subsídio, subvenção ou crédito, previstos no Código Penal, aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 48/95, de 15 de março, na sua redação atual, na Lei n.º 34/87, de 16 de julho, na sua redação atual, no Código de Justiça Militar, aprovado em anexo à Lei n.º 100/2003, de 15 de novembro, na Lei n.º 50/2007, de 31 de agosto, na sua redação atual, na Lei n.º 20/2008, de 21 de abril, na sua redação atual, e no Decreto-Lei n.º 28/84, de 20 de janeiro, na sua redação atual.

3. Missão e valores da NKT Portugal

Este PRR está em linha com o compromisso estrutural da NKT Portugal de criar mecanismos de *compliance* em todas as áreas da atividade, reduzindo assim a probabilidade da prática de condutas que violem qualquer legislação aplicável. A NKT Portugal respeita e cumpre as leis e os regulamentos aplicáveis e exige o mesmo dos seus colaboradores e dos seus parceiros comerciais.

Está ainda em linha com a visão da NKT Portugal de ser a referência do seu setor de atividade, sendo um pilar orientador para o cumprimento da missão da NKT Portugal de uma forma mais transparente e íntegra. Esta missão da NKT Portugal inclui os seguintes objetivos:

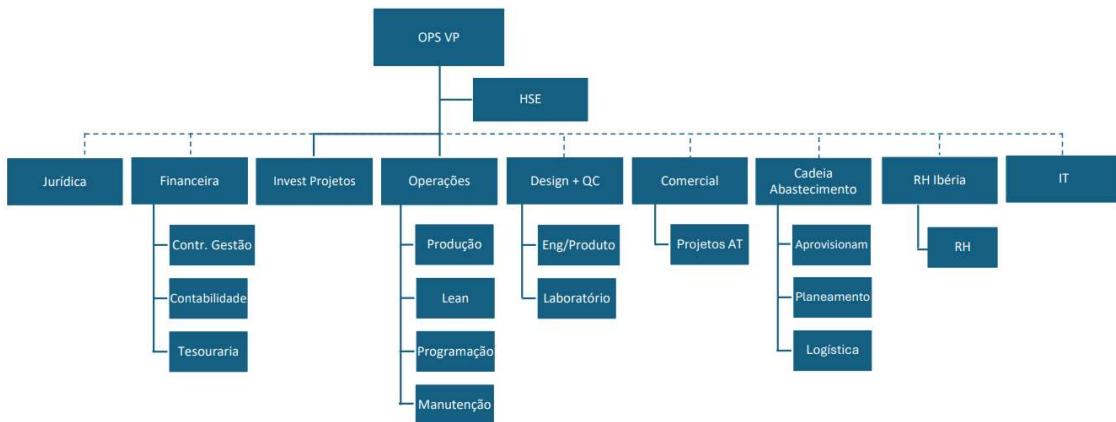
- Satisfazer os clientes respondendo às suas expectativas e exigências, fornecendo produtos e soluções inovadoras.
- Satisfazer os trabalhadores, promovendo o seu desenvolvimento profissional e social.
- Satisfazer os acionistas rentabilizando o seu investimento.
- Satisfazer o meio envolvente, contribuindo para o seu desenvolvimento sustentado, ao nível económico, social e ambiental.

O PPR foi elaborado com base nos princípios da boa governança, proporcionalidade e transparência.

4. Âmbito de aplicação

O presente PPR aplica-se a todos os membros dos órgãos de administração, trabalhadores com poderes de vinculação e demais trabalhadores da NKT Portugal.

Com efeito, o presente PPR aplica-se a todos os trabalhadores, administradores e outros trabalhadores com poderes de vinculação, que fazem parte da estrutura orgânica da NKT Portugal, sendo que a mesma se estrutura da seguinte forma:



5. Legislação de referência

O presente PPR foi elaborado em conformidade com, entre outras, o disposto na seguinte legislação:

- Regime Geral da Prevenção da Corrupção, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro, que estabelece várias novas obrigações aplicáveis a pessoas coletivas com sede em Portugal que empreguem 50 ou mais trabalhadores (doravante designado por “**RGPC**”);
- Código Penal (Decreto-Lei n.º 48/95, de 15 de março);
- Responsabilidade Penal por Crimes de Corrupção no Comércio Internacional e na Atividade Privada (Lei n.º 20/2008, de 21 de abril);
- Medidas de Combate ao Branqueamento de Capitais e ao Financiamento do Terrorismo (Lei n.º 83/2017, de 18 de agosto);
- Medidas de Combate à Corrupção e à Criminalidade Económica e Financeira (Lei n.º 36/94, de 29 de setembro);
- Medidas de combate à criminalidade organizada (Lei n.º 5/2002, de 11 de janeiro);
- Código da Propriedade Industrial – (DL n.º 110/2018, de 10 de dezembro);
- Regime jurídico da concorrência – (Lei n.º 19/2012, de 08 de maio).

6. Programa de Cumprimento Normativo

6.1 Programa de Cumprimentos Normativo

O Programa de Cumprimento Normativo da NKT Portugal (doravante definido como “**Programa**”) é composto pelos seguintes pilares fundamentais:

- O presente PPR
- Código de Conduta
- Canal de Denúncias
- Programa de formação
- Procedimento de *due diligence* a partes terceiras
- Política de Sanções Comerciais
- Política e guidelines sobre Concorrência

Com a implementação do Programa, a NKT Portugal pretende garantir, designadamente:

- O cumprimento e a legalidade das deliberações e decisões de todos os órgãos de administração ou qualquer outro com poder vinculativo da NKT Portugal;
- O respeito pelas políticas e objetivos definidos;
- O cumprimento das disposições legais e regulamentares;
- A adequada gestão e mitigação de riscos, tendo em atenção o PPR;
- O respeito pelos princípios e valores previstos no código de conduta;
- A prevenção e deteção de situações de ilegalidade, corrupção, fraude e erro;
- A qualidade, tempestividade, integridade e fiabilidade da informação;
- A prevenção de atos de favorecimento ou práticas discriminatórias e
- Os adequados mecanismos de planeamento, execução, revisão, controlo e aprovação das operações;

6.2 Responsável pelo Cumprimento Normativo

A NKT PORTUGAL, em cumprimento do RGPC e considerando que se encontra numa situação de domínio total conforme clarificado no ponto 2 do presente PPR, nomeou como responsável pelo cumprimento normativo o Departamento de *Compliance* da NKT, representado pelo *Compliance officer*, a quem compete o controlo e a verificação da aplicação de todo o Programa e, em concreto:

1. Supervisão do PPR:
Garantir que o PPR está devidamente implementado e funcional, sempre com a capacidade de identificar tudo o que possa acarretar responsabilidade penal para a NKT Portugal.
2. Assegurar o respeito pelo Código de Conduta:
Assegurar a divulgação, cumprimento e adequada informação de todos os trabalhadores, responsáveis de cada departamento/unidade orgânica e órgãos estatutários da NKT Portugal sobre o Código de Conduta. É assegurada, numa base anual, formação profissional a todos os trabalhadores sobre este tema.
3. Assegurar um procedimento de *due diligence* a partes terceiras:
Assegurar que todos os terceiros com quem a NKT Portugal estabelece relações comerciais cumprem os requisitos éticos e de conformidade da NKT. O processo de *due diligence* de terceiros inclui a seleção de todos os parceiros comerciais em países de risco médio e elevado e a monitorização contínua. É efetuada uma *due diligence* reforçada em todos os Agentes e Distribuidores. É assegurada, numa base anual, formação profissional a todos os trabalhadores sobre este tema.
4. Gestão do Canal de Denúncias:
Administrar o canal de denúncias, assegurando que este funciona sempre de forma confidencial, segura e transparente em cumprimento de todas as regras éticas e legais.
5. Atualização do Programa:
Rever periodicamente o Programa, especialmente sempre que ocorra alguma alteração legislativa, mudanças internas ou identificações de novas vulnerabilidades, propondo os ajustes necessários à administração.
6. Solicitação de Recursos:
Avaliar e requisitar os recursos financeiros, humanos e tecnológicos adequados para implementar e manter as medidas de *compliance* de maneira eficiente e proporcional.
7. Avaliação de Conhecimento e Melhoria Contínua
De forma regular, efetuar avaliações do conhecimento dos trabalhadores sobre o Programa, podendo implementar todas as regras que entenda como convenientes para

melhorar continuamente o conhecimento dos trabalhadores sobre todos os mecanismos de *compliance* em vigor na NKT Portugal.

6.3 Responsável pela Execução

Para além do responsável pelo cumprimento normativo, a NKT Portugal nomeia o Departamento Jurídico da NKT Portugal, representado para este efeito pelo Diretor Jurídico, como responsável pela execução, avaliação e controlo interno do cumprimento do PPR a quem compete, em concreto:

1. Elaboração de Relatórios:
 - Elaboração, quando necessário, no mês de outubro de cada ano, de relatório de avaliação intercalar nas situações identificadas de risco elevado ou máximo;
 - Elaboração, no mês de abril do ano seguinte a que respeita a execução, de relatório de avaliação anual, contendo nomeadamente o estado de evolução das medidas preventivas e corretivas identificadas, bem como os resultados da monitorização da sua efetiva operacionalização.
2. Monitorização:
Acompanhamento da execução das medidas preventivas e corretivas definidas em constante comunicação com os responsáveis de cada uma das unidades orgânicas da NKT Portugal;
3. Coordenação:
Criação de procedimentos e de sistemas de reporte relativamente à identificação e comunicação de fatores de risco e do cumprimento e eficácia das medidas preventivas e corretivas em vigor.
4. Revisão do PPR:
Proceder à revisão do PPR, a cada três anos ou sempre que se opere uma alteração nas atribuições ou na estrutura orgânica ou societária da NKT Portugal que justifique a revisão do mesmo.

Todas as tarefas de Monitorização e Coordenação são realizadas conjuntamente com todos os responsáveis de cada uma das unidades orgânicas da NKT Portugal.

7. Identificação, análise e classificação de riscos penais

7.1 Identificação de riscos penais

Considerando o objeto social da NKT Portugal, as principais atividades que desenvolve a sua estrutura organizacional e os mercados em que opera, bem como os seus *stakeholders*, destacam-se os seguintes ilícito penais como sendo os mais suscetíveis de afetar a NKT Portugal:

- Abuso de Confiança
- Fraude na obtenção ou desvio de subsídio, subvenção ou crédito
- Tráfico de Influência
- Recebimento indevido de vantagem
- Oferta indevida de vantagem
- Corrupção ativa com prejuízo do comércio internacional
- Corrupção passiva no sector privado

- Corrupção ativa no setor privado
- Participação económica em negócio
- Contrafação, imitação e uso ilegal de marca
- Violação do exclusivo da patente, do modelo de utilidade ou da topografia de produtos semicondutores
- Violação dos direitos exclusivos relativos a desenhos ou modelos
- Concorrência desleal
- Violação de segredo comercial protegido

7.2. Gestão e avaliação de risco penal

A gestão e avaliação de risco da NKT Portugal foi realizada pelo responsável pela execução e passou pela análise de toda a atividade da sociedade, em concreto, das áreas de atividade /departamentos da entidade com risco de prática de atos de corrupção ou atos conexos, da probabilidade de ocorrência e o impacto previsível de cada situação, de forma a permitir a graduação dos riscos.

Para a elaboração do presente PPR foi adotada a metodologia de avaliação a ser realizada por cada departamento/unidade orgânica da NKT Portugal.

Nesse sentido foram consultados todos os responsáveis das diversas unidades orgânicas da NKT Portugal, que contribuíram ativamente na identificação de fatores de risco e foram informados dos seus deveres de controlo e monitorização da aplicação do presente PPR e da evolução dos graus de risco associados a cada um dos fatores de risco identificados na sua unidade orgânica.

Da referida análise, foram identificados fatores de risco, melhor identificados e explicitados no Anexo 1 ao presente PPR.

Para a classificação dos riscos identificados foi utilizado o critério da relação entre Probabilidade de Ocorrência do Risco (**PO**), classificada de acordo com os seguintes critérios orientadores:

PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA DO RISCO (PO)		
Baixa	Média	Alta
A prevenção do risco decorre adequadamente das medidas preventivas / corretivas adotadas anteriormente.	A prevenção adequada do risco pode requerer e justificar medidas preventivas adicionais relativamente às que já existam.	A prevenção adequada do risco requer medidas corretivas adicionais relativamente às que já existam.

E o Impacto Previsível da Ocorrência (**IP**), classificado de acordo com os seguintes critérios orientadores:

IMPACTO PREVISÍVEL DA OCORRÊNCIA DO RISCOS (IP)

Baixo	Médio	Alto
A ocorrência do risco pode traduzir-se numa redução da eficiência do procedimento ou da função a que está associado, requerendo a revisão do próprio procedimento. Trata-se de um impacto interno, com implicações no plano processual da entidade ou organização.	A ocorrência do risco pode traduzir-se numa redução da eficiência e eficácia do procedimento ou da função a que está associado, requerendo a revisão do procedimento e dos correspondentes objetivos que lhe estão associados. Trata-se de um impacto interno, com implicações no plano processual e produtivo da entidade ou organização.	A ocorrência do risco pode traduzir-se numa redução da eficiência e eficácia do procedimento ou da função a que está associado e pode ser objeto de mediatisação. Trata-se de um impacto com implicações internas no plano processual e produtivo da entidade ou organização, e com implicações externas, de mediatisação da ocorrência, com impactos reputacionais sobre a sua credibilidade.

Da relação entre os critérios PO e PI resulta uma graduação concreta do risco de ocorrência de um determinado fator de risco, cujas avaliações foram realizadas individualmente para cada unidade orgânica e encontram-se descritas no Anexo ao presente PPR.

8 Disposições Diversas

8.1 Programas de Formação

Será ministrada formação relativamente ao Programa pelo menos, anualmente, a todos os seus trabalhadores e ainda, extraordinariamente, quando alterações substanciais no quadro normativo ou nas atividades da NKT Portugal assim o exigirem. Todos os trabalhadores receberão a formação relevante com base nas suas funções, de modo a garantir que compreendem as políticas e os procedimentos para a prevenção da corrupção e infrações conexas. A frequência e o conteúdo das formações são adaptados com base nos níveis de risco (o Programa de Formação contém informação detalhada sobre a formação).

8.2 Alocação de Recursos

A NKT Portugal atribui regularmente os recursos financeiros, humanos e tecnológicos necessários para a implementação, desenvolvimento, manutenção e melhoria contínua do Programa.

8.3 Canal de Denúncias

Todos os trabalhadores da NKT Portugal têm a faculdade de comunicar imediatamente quaisquer riscos, possíveis riscos, violações ou possíveis violações de regras penais, estabelecidas ou não no presente PPR através do Canal de Denúncias da NKT Portugal e através do canal de denúncias da NKT. De reforçar que todas as denúncias serão tratadas com a confidencialidade necessária para proteger a identidade e a privacidade do denunciante, garantindo que as suas informações pessoais não são divulgadas sem o seu consentimento, exceto quando exigido por lei. O Canal de Denúncias está totalmente alinhado com os requisitos da Diretiva da UE relativa à denúncia de irregularidades, oferecendo aos trabalhadores a garantia de que podem reportar o que entenderem sem receio de retaliação, sabendo que o seu anonimato e privacidade serão respeitados.

8.4 Aprovação e entrada em vigor

Este PPR foi aprovado pela administração da NKT Portugal no dia 1 de fevereiro de 2025, e entrará em vigor imediatamente após a sua publicação interna e disponibilização a todos os trabalhadores.

9 Anexos

Anexo 1 – Matriz de Risco

Anexo 1 – Matriz de Risco (em anexo)

Fator de Risco	(PO)(1)	(IP) (2)	Classificação do risco (3)	Medidas preventivas/corretivas (4)
Recursos Humanos				
Recebimento de vantagens para favorecimento na seleção e recrutamento de novos trabalhadores	Baixa	Médio	Fraco	<ul style="list-style-type: none"> • Código de conduta • Canal de denúncias • Política de ofertas, entretenimento e hospitalidade • Registo de ofertas • Formação eLearning em <i>compliance</i> • Auditorias internas • Procedimento disciplinar/judicial
Recebimento de vantagens para o favorecimento de determinado trabalhador na pendência de um processo disciplinar	Baixa	Baixo	Mínimo	<ul style="list-style-type: none"> • Código de conduta • Canal de denúncias • Política de ofertas, entretenimento e hospitalidade • Registo de ofertas • Formação eLearning em <i>compliance</i> • Auditorias internas • Procedimento disciplinar/judicial
Contratação de trabalhadores com conflitos de interesses com a sociedade, outros trabalhadores, clientes ou fornecedores da Solidal	Média	Baixo	Fraco	<ul style="list-style-type: none"> • Código de conduta • Canal de denúncias • Processo de recrutamento com várias fases, envolvendo respetivas áreas, com validação da respetiva gestão • Instruções relacionadas com a verificação de conflitos de interesses • Formação eLearning em <i>compliance</i> • Auditorias internas • Procedimento disciplinar/judicial
Oferta ou aceitação de favores em troca da concessão de vantagens e/ou benefícios	Baixa	Médio	Fraco	<ul style="list-style-type: none"> • Código de conduta • Canal de denúncias • Segregação de funções (Compras) • eLearning em <i>compliance</i> • Auditorias internas

Fator de Risco	(PO)(1)	(IP) (2)	Classificação do risco (3)	Medidas preventivas/corretivas (4)
				<ul style="list-style-type: none"> • Procedimento disciplinar/judicial
Utilização de informação privilegiada para benefício próprio ou de terceiros.	Baixa	Baixo	Mínimo	<ul style="list-style-type: none"> • Código de conduta • Canal de denúncias • Política de confidencialidade e regras de informação privilegiada • Auditorias internas • Procedimento disciplinar/judicial
Contratação arbitrária de entidades de formação visando favorecimento económico	Baixa	Médio	Fraco	<ul style="list-style-type: none"> • Segregação de funções (Compras) • Código de conduta • Canal de denúncias • Auditorias internas • Procedimento disciplinar/judicial
Potencial discricionariedade no processo de avaliação dos colaboradores	Média	Baixo	Fraco	<ul style="list-style-type: none"> • Definição de objetivos alinhados com os objetivos do Grupo • Ponderação de diversos critérios na avaliação de desempenho dos colaboradores • Código de conduta • Canal de denúncias • Auditorias internas • Procedimento disciplinar/judicial
Manipulação da informação relacionada com o processamento salarial de colaboradores, resultando em potenciais pagamentos indevidos	Baixa	Médio	Fraco	<ul style="list-style-type: none"> • Verificação aleatória de recibos de vencimento e comparação com valores efetivamente pagos • Revisão e aprovação do processamento salarial por pessoa distinta de quem realiza o processamento • Auditorias internas • Procedimento disciplinar/judicial
IT				
Recebimento de vantagem para a escolha de implementação de determinado software	Média	Médio	Moderado	<ul style="list-style-type: none"> • Validação de superior hierárquico sobre a escolha de todos os programas • Código de Conduta

Fator de Risco	(PO)(1)	(IP) (2)	Classificação do risco (3)	Medidas preventivas/corretivas (4)
				<ul style="list-style-type: none"> • Política interna quanto autorizações • Canal de Denúncias • Política de ofertas, entretenimento e hospitalidade • Registo de ofertas • Formação e-learning em compliance • Auditorias internas • Procedimento disciplinar/judicial
Escolha de software ou outro tipo de programa informático que não assegure a proteção de dados, nos termos legais.	Baixa	Médio	Fraco	<ul style="list-style-type: none"> • Validação de superior hierárquico sobre a escolha de todos os programas • Código de Conduta • Política interna quanto autorizações • Canal de Denúncias • Auditorias internas • Procedimento disciplinar/judicial
Recebimento de vantagem para a divulgação de dados confidenciais da Solidal.	Baixa	Médio	Fraco	<ul style="list-style-type: none"> • Código de Conduta • Canal de Denúncias • Política de ofertas, entretenimento e hospitalidade • Registo de ofertas • Formação e-learning em compliance • Auditorias internas • Procedimento disciplinar/judicial • Política de confidencialidade e regras de informação privilegiada

Fator de Risco	(PO)(1)	(IP) (2)	Classificação do risco (3)	Medidas preventivas/corretivas (4)
Aquisição de serviços que não decorrem de necessidades reais para a Solidal	Baixa	Baixo	Fraco	<ul style="list-style-type: none"> • Código de Conduta • Validação de superior hierárquico sobre a escolha de todos os programas • Canal de Denúncias • Auditorias internas • Procedimento disciplinar/judicial
Oferta ou aceitação de favores em troca da concessão de vantagens e/ou benefícios	Baixa	Baixo	Mínimo	<ul style="list-style-type: none"> • Código de Conduta • Canal de Denúncias • Política de ofertas, entretenimento e hospitalidade • Guia para reporte de presentes recebidos • Registo de ofertas • Formação e-learning em compliance • Auditorias internas • Procedimento disciplinar/judicial
Omissão e/ou manipulação de informação com o objetivo de condicionar as decisões de aquisição	Baixa	Baixo	Fraco	<ul style="list-style-type: none"> • Código de Conduta • Registo de logs de alteração • Canal de Denúncias • Auditorias internas • Procedimento disciplinar/judicial
Utilização de informação privilegiada para benefício próprio ou de terceiros.	Média	Médio	Moderado	<ul style="list-style-type: none"> • Código de Conduta • Canal de Denúncias

Fator de Risco	(PO)(1)	(IP) (2)	Classificação do risco (3)	Medidas preventivas/corretivas (4)
				<ul style="list-style-type: none"> • Política de confidencialidade e regras de informação privilegiada • Auditorias internas • Procedimento disciplinar/judicial
Comercial				
Acordo entre concorrentes para elevar, fixar ou manter o preço de venda de bens ou de serviços, restringindo a concorrência.	Baixa	Alto	Moderado	<ul style="list-style-type: none"> • Código de Conduta • Canal de Denúncias • Política Concorrência • Formação e-Learning em compliance • Auditorias internas • Procedimento disciplinar/judicial
Acordo entre empresas para partilha de informações, manipulação de mercado (quotas de mercado, divisão de clientes e de áreas geográficas	Baixa	Alto	Moderado	<ul style="list-style-type: none"> • Código de Conduta • Canal de Denúncias • Política Concorrência • Formação e-learning em compliance • Auditorias internas • Procedimento disciplinar/judicial
Obtenção de informação prévia de concursos públicos através de pagamentos, ofertas ou favores	Baixa	Baixo	Mínimo	<ul style="list-style-type: none"> • Código de Conduta • Canal de Denúncias • Formação e-learning em compliance • Auditorias internas • Procedimento disciplinar/judicial

Fator de Risco	(PO)(1)	(IP) (2)	Classificação do risco (3)	Medidas preventivas/corretivas (4)
				<ul style="list-style-type: none"> • Política de ofertas, entretenimento e hospitalidade • Registo de ofertas
Estabelecimento de relações de negócios pessoais com clientes	Baixa	Médio	Fraco	<ul style="list-style-type: none"> • Código de Conduta • Formação e-learning em compliance • Instrução sobre Conflito de Interesses • Auditorias internas • Procedimento disciplinar/judicial • Canal de Denúncias
Estabelecimento de relações comerciais com entidades associadas a atos de corrupção e infrações conexas	Baixa	Alto	Moderado	<ul style="list-style-type: none"> • Procedimento interno de controlo da idoneidade de clientes e fornecedores. • Código de Conduta • Canal de Denúncias • Política de Sanções Comerciais • Sistema de screening online para verificação se parceiro consta de listas de sanções, listas de observação, listas negras, etc • Formação e-learning em compliance • Auditorias internas • Procedimento disciplinar/judicial
Recebimento indevido de vantagem para favorecimento das condições de venda de produtos a determinado cliente.	Baixa	Alto	Moderado	<ul style="list-style-type: none"> • Política de ofertas, entretenimento e hospitalidade • Registo de ofertas • Código de Conduta

Fator de Risco	(PO)(1)	(IP) (2)	Classificação do risco (3)	Medidas preventivas/corretivas (4)
				<ul style="list-style-type: none"> • Canal de Denúncias • Matriz de aprovação de acordo com níveis e valores (Política de autorizações) • Formação e-learning em compliance • Auditorias internas • Procedimento disciplinar/judicial
Utilização de informação privilegiada para benefício próprio ou de terceiros.	Baixa	Baixa	Mínimo	<ul style="list-style-type: none"> • Código de Conduta • Canal de Denúncias • Política de confidencialidade e regras de informação privilegiada • Auditorias internas • Procedimento disciplinar/judicial
Utilização indevida de veículos afetos à atividade da Solidal	Baixa	Baixo	Mínimo	<ul style="list-style-type: none"> • Código de Conduta • Canal de denúncias • Política sobre utilização de viaturas • Procedimento disciplinar/judicial • Auditorias internas
Utilização indevida de cartões de crédito afetos à atividade da Solidal	Baixa	Baixo	Mínimo	<ul style="list-style-type: none"> • Código de Conduta • Canal de Denúncias; • Política sobre despesas de deslocação e utilização de cartões de crédito • Procedimento disciplinar/judicial

Fator de Risco	(PO)(1)	(IP) (2)	Classificação do risco (3)	Medidas preventivas/corretivas (4)
				<ul style="list-style-type: none"> • Auditorias internas
Acordo com clientes para elevar, fixar ou manter o preço de venda de bens ou de serviços de revenda e restrições de volumes de revenda.	Baixa	Alto	Moderado	<ul style="list-style-type: none"> • Código de Conduta • Canal de Denúncias • Política sobre Concorrência. • Procedimento disciplinar/judicial • Auditorias internas
Financeira				
Realização de pagamentos indevidos	Média	Médio	Moderado	<ul style="list-style-type: none"> • Código de Conduta • Canal de Denúncias • Regras internas sobre a movimentação de contas bancárias. • Validação de faturas/ faturas pro-forma através de circuito interno de validações • Controlo a posteriori dos extractos Bancários. • Software para validação e controlo de todos os movimentos contabilísticos • Procedimento disciplinar/judicial/criminal • Auditorias internas
Aquisição de serviços que não decorrem de necessidades reais para a Solidal ou em condições fora de mercado	Baixa	Baixo	Mínimo	<ul style="list-style-type: none"> • Código de Conduta • Canal de Denúncias • Circuito de aprovação de compras de matérias-primas. Materiais e serviços com grelha de aprovações por valor • Procedimento disciplinar/judicial

Fator de Risco	(PO)(1)	(IP) (2)	Classificação do risco (3)	Medidas preventivas/corretivas (4)
				<ul style="list-style-type: none"> • Auditorias internas
Prestação de informações inexatas ou incompletas sobre a situação financeira da Solidal para efeitos de obtenção de crédito	Baixa	Baixo	Mínimo	<ul style="list-style-type: none"> • Código de Conduta • Canal de Denúncias • Relatórios Anuais de Contas com Certificação Legal de Contas e Parecer do Fiscal Único • Procedimento disciplinar/judicial/ • Auditorias internas
Utilização de informação privilegiada para benefício próprio ou de terceiros.	Baixa	Média	Fraco	<ul style="list-style-type: none"> • Código de Conduta • Canal de Denúncias • Procedimento disciplinar/legal • Auditorias internas
Estabelecimento de relações de negócios pessoais com clientes	Baixa	Baixo	Mínimo	<ul style="list-style-type: none"> • Código de Conduta • Formações e-Learning em compliance • Instrução Conflito de Interesses • Canal de Denúncias • Procedimento disciplinar/legal • Auditorias internas
Manipulação da atividade dos recebimentos em benefício próprio ou de terceiros	Baixa	Baixo	Mínimo	<ul style="list-style-type: none"> • Código de Conduta • Formações e-Learning em compliance • Canal de Denúncias

Fator de Risco	(PO)(1)	(IP) (2)	Classificação do risco (3)	Medidas preventivas/corretivas (4)
				<ul style="list-style-type: none"> • Conciliações bancárias • Procedimento disciplinar/legal • Auditorias internas
Cadeia de Abastecimento				
Estabelecimento de relações de negócios pessoais com fornecedores	Baixa	Médio	Moderado	<ul style="list-style-type: none"> • Procedimento de apoio aos processos de aprovisionamento • Processo de avaliação, qualificação e contratação de fornecedores • Código de Conduta • Estabelecimento de regras tais como: “Quem compra não paga”; “Quem pede não compra” • Obrigatoriedade de consulta ao mercado de, pelo menos, 3 prepostos fornecedores • Matriz de aprovação de acordo com níveis e valores • Canal de denúncias • Formações e-Learning em compliance • Instrução Conflito de Interesses • Política de ofertas, entretenimento e hospitalidade • Registo de ofertas
Aquisição de matérias-Primas/serviços que não decorrem de necessidades reais e/ou em condições fora do mercado.	Baixa	Baixo	Mínimo	<ul style="list-style-type: none"> • Procedimento de apoio aos processos de aprovisionamento • Processo de avaliação, qualificação e contratação de fornecedores • Código de Conduta • Estabelecimento de regras tais como: “Quem compra não paga”; “Quem pede não compra”

Fator de Risco	(PO)(1)	(IP) (2)	Classificação do risco (3)	Medidas preventivas/corretivas (4)
				<ul style="list-style-type: none"> • Obrigatoriedade de consulta ao mercado de, pelo menos, 3 prepostas fornecedores • Matriz de aprovação de acordo com níveis e valores • Canal de denúncias • Formação e-learning em Compliance • Controlo mensal de stocks MP's vs necessidades de produção • Procedimento disciplinar/legal • Auditorias internas
Recebimento indevido de vantagem para favorecimento das condições de compra de matéria prima a determinado fornecedor.	Baixa	Médio	Moderado	<ul style="list-style-type: none"> • Política de ofertas, entretenimento e hospitalidade • Registo de ofertas • Procedimento de apoio aos processos de aprovisionamento • Processo de avaliação, qualificação e contratação de fornecedores • Código de Conduta • Estabelecimento de regras tais como: “Quem compra não paga”; “Quem pede não compra” • Obrigatoriedade de consulta ao mercado de, pelo menos, 3 prepostas fornecedores • Matriz de aprovação de acordo com níveis e valores • Canal de denúncias • Formação e-learning em Compliance • Procedimento disciplinar/legal • Auditorias internas

Fator de Risco	(PO)(1)	(IP) (2)	Classificação do risco (3)	Medidas preventivas/corretivas (4)
Estabelecimento de relações comerciais com pessoas ou entidades associadas a atos de corrupção e infrações conexas	Baixa	Médio	Fraco	<ul style="list-style-type: none"> • Código de Conduta • Canal de denúncias • Procedimento interno de controlo da idoneidade de clientes e fornecedores. • Política de trade sanctions • Sistema de screening online para verificação se parceiro consta de listas de sanções, listas de observação, listas negras, etc
Utilização indevida de veículos afetos à atividade da Solidal	Baixa	Baixo	Mínimo	<ul style="list-style-type: none"> • Código de Conduta • Canal de denúncias • Política de viaturas • Procedimento disciplinar/legal • Auditorias internas
Investimento Projetos				
Oferta ou aceitação de favores em troca da concessão de vantagens e/ou benefícios	Baixa	Médio	Moderado	<ul style="list-style-type: none"> • Política de ofertas, entretenimento e hospitalidade • Registo de ofertas • Procedimento de apoio aos processos de aprovisionamento • Processo de avaliação, qualificação e contratação de fornecedores • Código de Conduta • Estabelecimento de regras tais como: "Quem compra não paga"; "Quem pede não compra" • Obrigatoriedade de consulta ao mercado de, pelo menos, 3 prepostas fornecedores

Fator de Risco	(PO)(1)	(IP) (2)	Classificação do risco (3)	Medidas preventivas/corretivas (4)
				<ul style="list-style-type: none"> • Matriz de aprovação de acordo com níveis e valores • Canal de denúncias • Formação e-learning em Compliance • Procedimento disciplinar/legal • Auditorias internas
Estabelecimento de relações comerciais com pessoas ou entidades associadas a atos de corrupção e infrações conexas	Baixa	Média	Fraca	<ul style="list-style-type: none"> • Código de Conduta • Canal de denúncias • Procedimento interno de controlo da idoneidade de clientes e fornecedores. • Política de trade sanctions • Sistema de screening online para verificação se parceiro consta de listas de sanções, listas de observação, listas negras, etc
Estabelecimento de relações de negócios pessoais com fornecedores	Baixa	Médio	Moderado	<ul style="list-style-type: none"> • Procedimento de apoio aos processos de aprovisionamento • Processo de avaliação, qualificação e contratação de fornecedores • Código de Conduta • Canal de denúncias • Formação e-learning em Compliance • Instrução Conflito de Interesses • Política de ofertas, entretenimento e hospitalidade • Registo de ofertas
Aquisição de equipamentos em condições fora do mercado.	Baixa	Baixo	Mínimo	<ul style="list-style-type: none"> • Procedimento de apoio aos processos de aprovisionamento • Código de Conduta

Fator de Risco	(PO)(1)	(IP) (2)	Classificação do risco (3)	Medidas preventivas/corretivas (4)
				<ul style="list-style-type: none"> • Estabelecimento de regras tais como: “Quem compra não paga”; “Quem pede não compra” • Obrigatoriedade de consulta ao mercado de, pelo menos, 3 prepostas fornecedores • Matriz de aprovação de acordo com níveis e valores • Canal de denúncias • Formação e-learning em Compliance • Procedimento disciplinar/legal • Auditorias internas
Design + QC				
Escolha de fornecedores baseada em interesses pessoais (ex.: subornos, comissões ocultas) em vez de critérios técnicos.	Baixa	Médio	Fraco	<ul style="list-style-type: none"> • Código de Conduta • Canal de denúncias • Utilização de matriz de seleção de fornecedores (Definir requisitos técnicos, económicos, ambientais e de conformidade) • Procedimento de apoio aos processos de aprovisionamento • Obrigatoriedade de consulta ao mercado de, pelo menos, 3 propostas fornecedores • Matriz de aprovação de acordo com níveis e valores • Formação e-learning em Compliance • Procedimento disciplinar/legal • Auditorias internas • Instrução Conflito de Interesses • Política de ofertas, entretenimento e hospitalidade

Fator de Risco	(PO)(1)	(IP) (2)	Classificação do risco (3)	Medidas preventivas/corretivas (4)
Aceitação de certificações fraudulentas ou conivência na falsificação de documentos de conformidade.	Baixa	Baixo	Mínimo	<ul style="list-style-type: none"> • Registo de ofertas
Aprovação de fornecedores ou matérias-primas em troca de benefícios pessoais (ex. subornos, viagens, bens materiais).	Baixa	Baixo	Mínimo	<ul style="list-style-type: none"> • Código de Conduta • Canal de denúncias • Formação e-learning em Compliance • Procedimento disciplinar/legal • Auditorias internas
Apropriação indevida de designs, patentes ou know-how técnico da empresa para benefício próprio ou de terceiros.	Baixa	Médio	Fraco	<ul style="list-style-type: none"> • Código de Conduta • Canal de denúncias • Acordos de Confidencialidade (NDAs) e Cláusulas de Propriedade Intelectual

Fator de Risco	(PO)(1)	(IP) (2)	Classificação do risco (3)	Medidas preventivas/corretivas (4)
				<ul style="list-style-type: none"> • Procedimento disciplinar/legal • Auditorias internas
Divulgação de dados técnicos sensíveis a concorrentes ou fornecedores em troca de benefícios financeiros ou vantagens futuras.	Baixa	Médio	Fraco	<ul style="list-style-type: none"> • Código de Conduta • Canal de denúncias • Procedimento disciplinar/legal • Auditorias internas Monitorização e Restrição do Acesso a Informações confidencial • Procedimento disciplinar/legal • Auditorias internas
Desenvolvimento de produtos sem seguir as normas obrigatórias, comprometendo a segurança e conformidade legal.	Baixa	Alto	Moderado	<ul style="list-style-type: none"> • Código de Conduta • Canal de denúncias • Formação e-learning em Compliance • Auditorias Internas e Testes de Conformidade Periódicos em laboratórios externos • Procedimento disciplinar/legal • Auditorias internas
Divulgação de dados de testes internos a concorrentes ou terceiros em troca de vantagens pessoais.	Baixa	Médio	Fraco	<ul style="list-style-type: none"> • Código de Conduta • Canal de denúncias • Formação e-learning em Compliance

Fator de Risco	(PO)(1)	(IP) (2)	Classificação do risco (3)	Medidas preventivas/corretivas (4)
				<ul style="list-style-type: none"> • Acordos de Confidencialidade (NDAs) e Cláusulas de Propriedade Intelectual
Danificação intencional de lotes para que falhem nos ensaios de qualidade, em troca de benefícios financeiros ou vantagens futuras.	Baixa	Alto	Moderado	<ul style="list-style-type: none"> • Código de Conduta • Canal de denúncias • Formação e-learning em Compliance • Políticas de qualidade. • Procedimento disciplinar/legal • Auditorias internas
Operações				
Estabelecimento de relações de negócios pessoais com fornecedores	Baixa	Baixo	Mínimo	<ul style="list-style-type: none"> • Processo de avaliação, qualificação e contratação de fornecedores • Código de Conduta • Estabelecimento de regras tais como: “Quem compra não paga”; “Quem pede não compra” • Obrigatoriedade de consulta ao mercado de, pelo menos, 3 prepostas fornecedores

Fator de Risco	(PO)(1)	(IP) (2)	Classificação do risco (3)	Medidas preventivas/corretivas (4)
				<ul style="list-style-type: none"> • Matriz de aprovação de acordo com níveis e valores • Canal de denúncias • Formação e-learning em Compliance • Instrução Conflito de Interesses • Política de ofertas, entretenimento e hospitalidade • Registo de ofertas • Procedimento disciplinar/legal • Auditorias internas
Aquisição de matérias-Primas/serviços que não decorrem de necessidades reais e/ou em condições fora do mercado.	Baixa	Baixo	Mínimo	<ul style="list-style-type: none"> • Procedimento de apoio aos processos de aprovisionamento • Processo de avaliação, qualificação e contratação de fornecedores • Código de Conduta • Estabelecimento de regras tais como: “Quem compra não paga”; “Quem pede não compra” • Obrigatoriedade de consulta ao mercado de, pelo menos, 3 prepostas fornecedores • Matriz de aprovação de acordo com níveis e valores • Canal de denúncias • Formação e-learning em Compliance • Política de ofertas, entretenimento e hospitalidade • Registo de ofertas • Procedimento disciplinar/legal • Auditorias internas

Fator de Risco	(PO)(1)	(IP) (2)	Classificação do risco (3)	Medidas preventivas/corretivas (4)
Estabelecimento de relações comerciais com pessoas ou entidades associadas a atos de corrupção e infrações conexas	Baixa	Médio	Fraca	<ul style="list-style-type: none"> • Código de Conduta • Canal de denúncias • Procedimento interno de controlo da idoneidade de clientes e fornecedores. • Política de trade sanctions • Sistema de screening online para verificação se parceiro consta de listas de sanções, listas de observação, listas negras, etc • Procedimento disciplinar/legal • Auditorias internas
Utilização indevida de veículos afetos à atividade da Solidal	Baixa	Baixo	Mínimo	<ul style="list-style-type: none"> • Código de Conduta • Canal de denúncias • Política de viaturas • Procedimento disciplinar/legal • Auditorias internas
Jurídica				
Oferta ou aceitação de favores em troca da concessão de vantagens e/ou benefícios	Baixa	Baixo	Mínimo	<ul style="list-style-type: none"> • Política de ofertas, entretenimento e hospitalidade • Registo de ofertas • Código de Conduta • Matriz de aprovação de acordo com níveis e valores • Canal de denúncias • Formação e-learning em Compliance

Fator de Risco	(PO)(1)	(IP) (2)	Classificação do risco (3)	Medidas preventivas/corretivas (4)
				<ul style="list-style-type: none"> • Auditorias internas • Procedimento disciplinar/judicial
Utilização de informação privilegiada para benefício próprio ou de terceiros.	Baixa	Médio	Fraco	<ul style="list-style-type: none"> • Código de Conduta • Canal de Denúncias • Política de confidencialidade e regras de informação privilegiada • Auditorias internas • Procedimento disciplinar/judicial
Estabelecimento de relações de negócios pessoais com clientes	Baixa	Baixo	Mínimo	<ul style="list-style-type: none"> • Código de Conduta • Formação e-learning em Compliance • Canal de Denúncias • Instrução Conflito de Interesses

Legenda:

- (1) A probabilidade de ocorrência (PO) pode ser classificada como: (i) Baixa; (ii) Média; (iii) Alta
- (i) Baixa: Quando se considera que as medidas preventivas em vigor previnem adequadamente;
 - (ii) Média: Quando se considera que se justifica a implementação de novas medidas preventivas;
 - (iii) Alta: Quando se considera que o risco justifica a implementação de medidas corretivas;
- Para esta avaliação, um dos critérios a considerar pode ser a avaliação de ocorrências no último ano, ou seja, averiguar se em concreto se verificou a ocorrência de algum fator de risco no último ano de atividade da sociedade.
- (2) O Impacto Previsível da Ocorrência (IP) pode ser classificado como: (i) Baixo; (ii) Médio; (iii) Alto;
- (i) Baixo: Quando se considerar que a ocorrência de um ato apenas tem implicações sobre a eficiência da unidade orgânica afetada, sem necessidade de alterações aos procedimentos;
 - (ii) Médio: Quando se considerar que a ocorrência de um ato tem implicações sobre a eficácia das medidas preventivas desse ato, obrigando à sua alteração;
 - (iii) Alto: Quando se considerar que a ocorrência de um ato tem implicações sobre a eficácia das medidas preventivas desse ato, obrigando à sua alteração bem da ocorrência de implicações externas, de mediatisação da ocorrência, com impactos reputacionais sobre a sua credibilidade.
- (3) Deve resultar da conjugação dos fatores PO e IP, com a classificação do risco a ser feita com base na seguinte matriz:

		Probabilidade de Ocorrência (PO)		
		BAIXA (1)	MÉDIA (2)	ALTA (3)
Impacto Previsível (IP)	BAIXO (1)	Mínimo	Fraco	Moderado
	MÉDIO (2)	Fraco	Moderado	Elevado
	ALTO (3)	Moderado	Elevado	Máximo

- (4) Identificar todas as medidas preventivas que a entidade adota para cada fator de risco e identificar as medidas corretivas concretas que vão ser tomadas para mitigar o risco de ocorrência (sendo que as medidas corretivas só são exigidas quando se verifique um risco de ocorrência elevado ou máximo).